

PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Ofício nº 137/GAB/PROC

Lapa, 16 de Setembro de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação, Projeto de Lei nº 079/2015 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente pagamento de despesas de Departamentos e Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa

Protocolo 0000001445 / 2015 18/09/2015

Leila Aubrift Klenk

Projeto de Lei

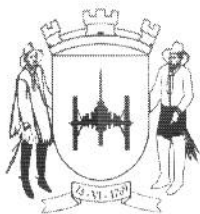
ANTONIOR

16:17:19




AGIR COMO PRAXE
22/09/2015
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 079, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente pagamento de despesas da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

13 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

13.01 – Gabinete do Secretário

20.122.0020.2.064 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

501:3.3.90.14.00.00.1000–Diárias–Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
502:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
503:3.3.90.36.00.00.1000–Outros Serviços de Terc.-Pessoa Física.	R\$ 6.000,00
504:3.3.90.39.00.00.1000–Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00

13.02 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0021.2.066–Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

510:3.3.90.39.00.00.1000–Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	R\$15.000,00
---	--------------

18.541.0021.2.068 – Manutenção do Parque de Exposições

513:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R\$11.000,00
514:3.3.90.36.00.00.1000–Outros Serviços de Terc.-Pessoa Física	R\$20.000,00

13.03 – Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

20.605.0019.2.070 – Manutenção do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

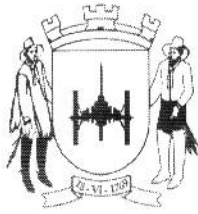
521:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R\$15.000,00
---	--------------

13.05 – Departamento de Agropecuária

20.606.0023.2.074 – Manutenção do Departamento de Agropecuária

534:3.3.90.39.00.00.1000–Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	R\$15.000,00
TOTAL.....	R\$100.000,00

ko



PROJETO DE LEI Nº 079, DE 16.09.15.

...02

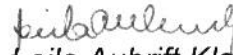
Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

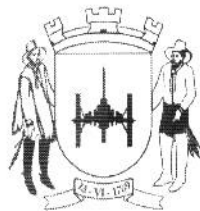
O cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

13 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13.05 – Departamento de Agropecuária	
20.605.0023.2.073 – Contrapartida de Convênios	
530.3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
20.606.0023.2.073 – Contrapartida de Convênios	
536.4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente...	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2015.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 079, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

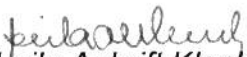
Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Justifica-se tal solicitação para suprir o custeio de serviços diversos demandados nos vários Departamentos da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por cancelamento parcial da dotação orçamentária, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Setembro de 2015.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 79/2015

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente pagamento de despesas da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

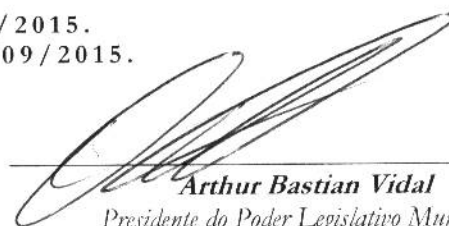
Protocolado na Secretaria no Dia 18/09/2015.

Apresentado em Expediente do Dia 22/09/2015.

Encaminhado às Comissões de:

Legislação, Justiça e Redação, em 22/09/2015.

Economia, Finanças e Orçamento, em 22/09/2015.



Arthur Bastian Vidal
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em ____/____/2015 FENELON BUENO MOREIRA Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2015.
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	FENELON BUENO MOREIRA - Presidente da CLJR Recebido pelo Relator ____/____/2015. _____ Relator

Recebi o projeto em ____/____/2015 JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO Presidente da Economia, Finanças e Orçamento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ____/____/2015.
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO - Presidente da CEFO Recebido pelo Relator ____/____/2015. _____ Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Fenelon Bueno Moreira (Presidente)
João Carlos Leonardi Filho (Membro)
Wílmur José Horning (Membro)

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

João Carlos Leonardi Filho (Presidente)
Élio Narlok Wesolowski (Membro)
Fenelon Bueno Moreira (Membro)